

* continuação

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D | CNPJ/MF nº 08.467.115/0001-00

passivo simultaneamente. Em conformidade com o ICPC 22 - Tributos sobre o lucro, a Companhia avalia periodicamente a probabilidade de aceitação dos tratamentos fiscais adotados nas apurações do imposto de renda e da contribuição social. Em 31 de dezembro de 2025, a Administração concluiu que é mais provável que os tratamentos sejam aceitos pela autoridade fiscal. **3.8. Benefícios a empregados. 3.8.1. Benefícios pós-emprego e outros benefícios a empregados:** A Companhia reconhece as obrigações de benefícios de curto prazo a empregados como despesas de pessoal à medida que os serviços são prestados, registrando passivos pelo montante do pagamento esperado quando houver obrigação legal ou construtiva mensurável. As obrigações por contribuições aos planos de contribuição definida são reconhecidas no resultado como despesas de pessoal quando incorridas, conforme as orientações do CPC 33 (IAS 19) Benefícios a Empregados, sendo ativos reconhecidos quando há expectativa de reembolso ou redução em pagamentos futuros. Já os planos de benefício definido têm suas obrigações líquidas calculadas anualmente por atuário qualificado, considerando o valor presente dos benefícios futuros esperados, deduzidos dos ativos do plano. Reavaliações atuariais (ganhos e perdas), retorno dos ativos (exceto juros) e efeitos do teto são registrados diretamente em outros resultados abrangentes. Os juros líquidos são calculados com base na taxa de desconto aplicada ao valor líquido passivo/ativo de benefício definido no início do período. Os juros líquidos e as demais despesas do plano são reconhecidos no resultado. Alterações e liquidações de planos são reconhecidas quando ocorrem. **3.8.2. Transações de pagamento baseado em ações:** A Equatorial S.A. (Controladora indireta da Companhia), concedeu plano de pagamento baseado em ações e opção de compra de ações a administradores e colaboradores da Companhia. A Companhia reconhece como despesa, contra patrimônio líquido ou passivo, os pagamentos baseados em ações à medida que os serviços são prestados. O valor justo dos prêmios concedidos a administradores e colaboradores é reconhecido como despesa de pessoal durante o período de aquisição do direito, ajustado conforme a expectativa de cumprimento das condições de serviço e desempenho. Para transações em que os bens ou serviços não são identificáveis, o valor é mensurado pela diferença entre o valor justo do instrumento patrimonial outorgado e o valor dos bens ou serviços identificáveis. No caso de liquidação em caixa, o passivo é remensurado até sua quitação. **3.9. Capital social. 3.9.1. Ações ordinárias:** As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido, em conformidade com as orientações do CPC 39 (IAS 32) - Instrumentos Financeiros. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações são demonstrados no patrimônio líquido com a dedução do valor captado, líquida de impostos. Essa prática garante que o valor líquido recebido pela emissão de ações seja apresentado de forma clara e precisa. **3.10. Resultado por ação:** O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício e a média ponderada das ações em circulação no respectivo exercício. O resultado por ação diluído é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas controladores, ajustado pelos efeitos dos instrumentos que potencialmente impactariam o resultado do exercício e pela média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos exercícios apresentados, nos termos do CPC 41 (IAS 33) - Resultado por Ação. **3.11. Instrumentos financeiros. 3.11.1. Ativos financeiros: (a) Ativos financeiros:** Os ativos financeiros da Companhia são classificados, no reconhecimento inicial, como mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) ou ao valor justo por meio do resultado (VJR), conforme o modelo de negócios e as características contratuais dos fluxos de caixa, nos termos do CPC 48 (IFRS 9). As contas a receber de clientes são mensuradas inicialmente na data de origem ao preço da transação, quando não há componente significativo de financiamento. Os demais ativos financeiros são reconhecidos na data em que a Companhia se torna parte das cláusulas contratuais e mensurados ao valor justo acrescido dos custos de transação, quando não designados ao VJR. Ativos mantidos para recebimento de fluxos contratuais de principal e juros são mensurados ao custo amortizado, enquanto os mantidos para recebimento e venda são classificados ao VJORA. Os demais ativos, inclusive derivativos, são classificados ao VJR, sendo permitida sua designação irrevogável nessa categoria para eliminar ou reduzir descasamentos contábeis. **(b) Ativos financeiros - avaliação do modelo de negócio:** A Companhia avalia o objetivo do modelo de negócios no qual os ativos financeiros são mantidos, considerando a forma como a carteira é gerida e as informações fornecidas à Administração. Essa avaliação contempla as políticas e objetivos definidos para a carteira, o foco na geração de receitas de juros, a gestão de prazos e fluxos de caixa, a forma como o desempenho é monitorado, os riscos associados e a forma de remuneração dos gestores. Também são considerados o histórico, o volume e os motivos de vendas anteriores, além das expectativas futuras de alienação. As transferências de ativos financeiros para terceiros que não se qualificam para desreconhecimento não são tratadas como vendas, mantendo-se o reconhecimento contábil desses ativos. Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciamento com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao VJR. **(c) Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros:** Para fins dessa avaliação, o "principal" é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os "juros" são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro. A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera: • Eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa; • Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis; • O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e • Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo). O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e de juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

(d) Ativos financeiros - mensuração subsequente e ganhos e perdas:

Ativos financeiros a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por <i>impairment</i> . A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o <i>impairment</i> são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e <i>impairment</i> são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.
Instrumentos patrimoniais a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

(e) Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas: Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado ou como derivativos designados como instrumentos de *hedge* em um *hedge* efetivo, conforme apropriado. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os passivos financeiros da Companhia incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos e instrumentos financeiros derivativos. A Companhia classifica passivos financeiros que surgem de acordos de financiamento (risco sacado, *forfait* etc.) com fornecedores em Fornecedores no balanço patrimonial se eles tiverem natureza e função semelhantes às contas a pagar. Esse é o caso se o acordo de financiamento com fornecedores fizer parte do capital de giro usado no ciclo operacional normal da Companhia, o nível de segurança fornecido for semelhante às contas a pagar e os termos dos passivos que fazem parte do acordo de financiamento da cadeia de suprimentos não forem substancialmente diferentes dos termos das contas a pagar que não fazem parte do acordo. Os fluxos de caixa relacionados a passivos decorrentes de acordos de financiamento com fornecedores que são classificados em Fornecedores. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado. **3.11.2. Desreconhecimento. (a) Ativos financeiros:** A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro. **(b) Passivos financeiros:** A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado. **3.11.3. Compensação:** Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **3.11.4. Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge:** A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. A Companhia não possui derivativos embutidos. Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado, com exceção do *hedge* de fluxo de caixa, definido abaixo. **(a) Hedge de fluxo de caixa e a valor justo:** Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de reserva de *hedge*. A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de *hedge*, determinada com base no valor presente, desde o início do *hedge*. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. Quando um derivativo é designado como instrumento de *hedge* de valor justo, as variações no valor justo do derivativo são reconhecidas diretamente no resultado do período. Simultaneamente, o valor contábil do item objeto de *hedge* é ajustado pelas variações atribuíveis ao risco objeto da proteção, sendo tais efeitos também reconhecidos no resultado, de forma a refletir a compensação econômica entre o instrumento de *hedge* e o item protegido. Conforme CPC 48 (IFRS 9) - Instrumentos financeiros, no início de um relacionamento de *hedge*, a Companhia formalmente designa e documenta a relação de *hedge* à qual deseja aplicar a contabilidade de *hedge* e o objetivo e a estratégia de gerenciamento de risco para realizar o *hedge*. Para maiores informações sobre a identificação do instrumento de *hedge*, do item protegido, da natureza do risco que está sendo protegido e de como a Companhia avalia se a relação de proteção atende aos requisitos de efetividade de *hedge*, incluindo sua análise das fontes de inefetividade de *hedge* e como determinar o índice de *hedge*. **3.11.5. Mensuração do valor justo:** A Companhia mensura instrumentos financeiros e ativos não financeiros ao valor justo, ou seja, ao preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado em cada data de reporte. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá: • No mercado principal para o ativo ou passivo; e • Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou o passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pela Companhia. A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de nível 3. A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar se a conclusão de que tais avaliações atendem aos requisitos dos CPC/IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas. Os ativos e passivos cujos valores justos são mensurados e divulgados nas demonstrações contábeis são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir: **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos aos que a Companhia possa ter acesso na data de mensuração; **Nível 2:** técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo seja direta ou indiretamente observável; e **Nível 3:** técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo não esteja disponível. A Companhia reconhece, quando aplicável, as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações contábeis, em que ocorreram as mudanças. Na determinação do valor justo, foi considerado o impacto de possíveis assuntos relacionados às mudanças climáticas, incluindo legislações, que podem afetar a mensuração do valor justo de ativos e passivos das demonstrações contábeis. Atualmente, o impacto dos assuntos associados às mudanças climáticas não é material para as demonstrações contábeis da Companhia. **3.12.**

Redução ao valor recuperável (*impairment*). 3.12.1. Ativos financeiros não derivativos: A Companhia reconhece provisão para perdas de crédito esperadas sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ativos de contrato, utilizando matriz de provisão baseada em taxas históricas de perda, ajustadas por informações prospectivas quando aplicável. As perdas de crédito esperadas são mensuradas, em regra, para a vida inteira dos instrumentos, exceto para títulos de dívida e saldos bancários com baixo risco de crédito ou cujo risco não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial, os quais são mensurados com base em perdas esperadas para 12 meses. A avaliação considera informações razoáveis e suportáveis, quantitativas e qualitativas, incluindo experiência histórica, análises de crédito e fatores prospectivos. O prazo máximo considerado na estimativa corresponde ao período contratual máximo de exposição ao risco de crédito. **3.12.2. Ativos financeiros com problemas de recuperação:** Em cada data de balanço, a Companhia avalia a existência de evidências de perda por recuperação nos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. Considera-se que um ativo financeiro apresenta problemas de recuperação quando há evidência objetiva de que um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial impactaram negativamente os fluxos de caixa futuros estimados do ativo. Tais evidências incluem, entre outros fatores, dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário, descumprimento de cláusulas contratuais, reestruturações de valores em condições não usuais, probabilidade de falência ou reorganização financeira do devedor, bem como o desaparecimento de mercado ativo em decorrência de dificuldades financeiras. Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não identificou ativos financeiros sem expectativa de realização, exceto quando a Companhia já reconheceu como estimativa de perda para os ativos, como títulos de contas a receber, que possuem expectativa de perda de realização. **3.12.3. Perdas estimadas em crédito de liquidação duvidosa e perdas efetivas:** A Companhia adota metodologia de estimativa de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD) com base no risco de crédito dos valores a receber, segregados por faixa de atraso (*aging list*). A estimativa considera a experiência histórica de perdas, apurada a partir do histórico de recebimento dos últimos cinco anos e do faturamento dos 36 meses anteriores, resultando em uma matriz de provisão que reflete o comportamento de pagamento e a inadimplência dos consumidores. Parcelamentos relevantes com garantias contratuais são avaliados individualmente quanto ao risco de crédito e submetidos à governança da alta Administração. Os ativos financeiros sem expectativa razoável de recuperação são baixados do valor contábil bruto, sendo os títulos vencidos há mais de cinco anos baixados integralmente. Não é esperada recuperação relevante dos valores baixados, sem prejuízo da adoção de medidas de cobrança. **3.12.4. Ativos não financeiros:** A Administração avalia anualmente a existência de indícios de perda no valor recuperável dos ativos não financeiros. Sempre que os indícios são identificados, a Companhia avalia se o valor contábil líquido excede o seu valor recuperável e, quando necessário reconhece uma perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) no resultado do exercício. O valor recuperável de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa (UGC) é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o seu valor justo líquido de despesas de venda. O valor em uso corresponde ao valor presente dos fluxos de caixa gerados pela utilização do ativo durante a sua vida útil e é calculado utilizando-se a taxa de desconto antes dos tributos (pre-tax). Para fins de aplicação do CPC 01/IAS 36, a Companhia é tratada como uma única Unidade Geradora de Caixa (UGC), por representar o menor nível no qual os fluxos de caixa podem ser identificados de forma independente. A Companhia projeta os fluxos de caixa gerados pela UGC com base nas previsões e orçamentos financeiros mais recentes elaborados pela Administração. As projeções baseadas nessas previsões e orçamentos abrangem o período de concessão da Companhia. A Administração avalia ainda se os riscos climáticos, incluindo riscos físicos e riscos de transição, poderiam ter um impacto significativo. Caso afirmativo, esses riscos são incluídos nas projeções de fluxo de caixa ao avaliar os montantes de valor em uso. A Companhia realizou avaliação de perda ao valor recuperável, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025. **3.13. Provisão para riscos judiciais.** As provisões para riscos judiciais são constituídas para todos os processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita, conforme as orientações do CPC 25 (IAS 37) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **3.14. Demonstração do valor adicionado (DVA).** A Companhia elabora a DVA nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 (R1) - Demonstração do Valor Adicionado, a qual é apresentada como parte integrante das demonstrações contábeis da Companhia, conforme legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicável as companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração, então, como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações contábeis. **3.15. Questões climáticas.** A Companhia considera questões climáticas em estimativas e pressupostos, quando apropriado. Essa avaliação inclui uma ampla gama de possíveis impactos devido a riscos tanto físicos quanto de transição. A Companhia monitora mudanças e desenvolvimentos relevantes, como novas legislações relacionadas às mudanças climáticas, bem como uma possível transição para uma economia de baixo carbono. Embora, na data-base das demonstrações contábeis, os riscos relacionados ao clima não tenham gerado efeitos significativos na mensuração contábil, a Companhia reconhece que tais riscos ampliam a incerteza associada às estimativas e pressupostos utilizados e podem influenciar diversos componentes das demonstrações contábeis. Os itens mais diretamente afetados pelas questões climáticas incluem: • Vida útil de ativos: Ao revisar os valores residuais e as vidas úteis esperadas dos ativos, a Companhia considera questões climáticas, como legislações e regulamentações relacionadas às mudanças climáticas que podem restringir o uso de ativos ou exigir despesas de capital significativas; e • Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros: O valor em uso pode ser afetado de várias maneiras diferentes pelo risco de transição, como legislações e regulamentações relacionadas às mudanças climáticas. A Companhia monitora constantemente possíveis efeitos climáticos em suas projeções de fluxo de caixa. **4. Assuntos regulatórios.** Anualmente, a ANEEL apura os novos índices do Reajuste Tarifário Anual (RTA) da Companhia, adequando suas despesas da Parcela A (custos não gerenciáveis, como compra de energia, encargos setoriais, encargos de transmissão) e, a cada 5 anos ocorre a Revisão Tarifária Periódica (RTP) sendo a próxima revisão em 2026, onde também é feito o reposicionamento da Parcela B (custos gerenciáveis). No mês de novembro de 2025, a ANEEL apurou o novo índice do reajuste tarifário da Companhia adequando suas despesas da Parcela A (custos não gerenciáveis, como compra de energia, encargos setoriais, encargos de transmissão). As tarifas de aplicação da Companhia, constantes na Resolução Homologatória nº 3547, de 18 de novembro de 2025 foram reajustadas, em média, 19,53%, correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores, usuários e agentes supridores da distribuidora. Em vigor de 22 de novembro de 2025 a 21 de novembro de 2026. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia reconheceu o montante de R\$ 73.808 (R\$ 111.906 em 31 de dezembro de 2024) de bandeira tarifária, sendo que R\$ 126.581 (R\$ 73.726 em 31 de dezembro de 2024) obtidos por meio de faturamento junto aos clientes e R\$ 52.773 negativos (R\$ 38.180 em 31 de dezembro de 2024) pagamento via Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias (CCRBT). A bandeira tarifária foi criada por meio do Decreto nº 8.401/2015 e administrada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D ("Companhia"), no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais e estatutárias, em reunião realizada nos dias 20 e 25 de março de 2026, por videoconferência, examinou as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas de suas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário ("Comitê"), do relatório do Comitê, do relatório da administração e as contas dos administradores, e a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Com base nos exames efetuados e considerando o relatório dos auditores independentes da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., sem ressalvas, de 25 de março de 2026, conclui, por unanimidade, que os referidos documentos refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da Companhia e que opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados e votados pela assembleia geral da Companhia. Porto Alegre/RS, 20 e 25 de março de 2026. **Paulo Roberto Franceschi; Saulo Tarso Alves de Lara; Vanderlei Dominguez da Rosa; Maria Salete Garcia Pinheiro; Thiago Wolf Pereira.**

Conselho de Administração

Augusto Miranda da Paz Júnior - Presidente
Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - Vice-Presidente
David Abdalla Pires Leal
Marcos Antônio Souza de Almeida
João Alberto da Silva Neto

Conselho Fiscal

Titulares
Saulo de Tarso Alves de Lara
Paulo Roberto Franceschi
Vanderlei Dominguez da Rosa
Maria Salete Garcia Pinheiro
Thiago Wolf Pereira

Suplentes
Adilson Celestino de Lima
Claudia Luciana Ceccato de Trotta
Ricardo Bertucci
Dorgival Soares da Silva
Rafael de Souza Morsch

Comitê de Auditoria Estatutário

Tiago de Almeida Noel - Coordenador
João Alberto da Silva Neto
Jorge Roberto Manoel

Bruno Pinheiro Macedo Couto - Superintendente de Ativos e Contabilidade
Contador CRC MA 011842-O-3 S-RS

Diretoria Executiva

Riberto José Barbanera - Diretor Presidente
Tatiana Queiroga Vasques - Diretora de Relações com Investidores
Cristiano de Lima Logrado - Diretor
Nierbeth Costa Brito - Diretor
José Silva Sobral Neto - Diretor
Marcos Antônio Souza de Almeida - Diretor
André Luiz Barata Pessoa - Diretor
Agnelo Coelho Neto - Diretor
Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira - Diretor



Conecte sua marca a quem *decide*.

Amplie sua visibilidade e alcance líderes de opinião com a força da multiplataforma do JC.



Acesse o QR Code e anuncie no JC

Jornal do Comércio
O jornal de economia e negócios do RS